



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO


### LEI NÚMERO 581, DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza a Municipalidade a celebrar Convênio com a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO.


F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a celebrar Convênio com a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Co munidades - SUTACO, visando a promoção de eventos - tais como exposições, feiras, festas regionais, etc. no Município de Ubatuba.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente destinadas ao Serviço de Cultura e Turismo, constando - obrigatoriamente nos orçamentos futuros.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de Outubro de 1979

  
José Nélcio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância - Balneária de Ubatuba, em 12 de Outubro de 1979.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção

DMRC.